ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.





JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS, FRETES E TRANSPORTES DE CARGAS FLUVIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DO PARÁ.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OEIRAS DE PARÁ

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Oeiras do Pará/PA, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de passagens, fretes e transportes de cargas fluviais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, assim como demais departamentos que compõem a esfera desta secretaria, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores.

A contratação ora solicitada se justifica pela necessidade de deslocamento e transporte de servidores, equipes técnicas, visitas as unidades de ensino, deslocamento de conselheiros, e pelo atendimento aos serviços públicos diversos ofertados por esta secretaria, dentro do município, bem como entre os diversos municípios vizinhos e à Capital do Estado, considerando que toda extensão territorial de Oeiras do Pará é circundada pelos Rios Oeiras e Anauerá e encontra-se localizado na Região do Marajó.

A Lei em trânsito, isto é, a Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros. A licitação como expressa o artigo 2º desta Lei nº 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento

Andreas .

ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.





convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Na Lei nº 10.520/02, exige que a fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a serem contratados, vide no termo de referência e seu anexo. Conforme o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 5450/05, na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado do seguinte: "(...) III – apresentação de justificativa da necessidade de contratação". O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. A contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade do Setor de licitações municipal a realização do certame.

Sendo o que tinha para o momento, elevo votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

Oeiras do Pará, 06 de outubro de 2022.

ANDRÉIA CALAZÃO VEIGA

Secretária Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 015/2022 – GP/PMOP